



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº569/2014

**“Dispõe sobre a criação da Semana  
Municipal de prevenção ao  
Alcoolismo no Município e  
dá outras providencias”.**

O **prefeito do Município de Caracaraí**, no uso das suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Iniciativa dos vereadores **ANTONIO GOMES DE SOUZA, JULIO CESAR REIS SILVA, GILDECI BARBOSA SILVA, PETER CLEY DUARTE REIS, RAIMUNDO NONATO BRANDÃO**, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário de Eventos do Município a “  
Semana Municipal de Prevenção ao Alcoolismo”.

Art. 2º A Semana da Prevenção ao Alcoolismo prevista no artigo anterior, realizar-se na terceira semana do mês de fevereiro de cada ano.

Art. 3º A Semana da Prevenção ao Alcoolismo, será comemorada com atividades, palestras e eventos afins, a serem promovidas pelo município.

PUBLICADO  
Conforme Art. 97 da Lei Orgânica  
Período 01/07/14 à 07/07/14  
Local: mural P.M.C.



**ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ  
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º- Os casos omissos desta Lei poderão ser regulamentados por Decreto do prefeito Municipal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Caracaraí em 01 de julho de 2014

  
**ENILDO DANTAS DIAS NOVO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal